# *LEI Nº 3.673, DE 17 DE MARÇO DE 1.998.*

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 0432 Data 23/03/98
Horário 10:45
Responsável

***Autoriza o Executivo, a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município à Associação Filantrópica Delta Fraternal de Assis S/C.***

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:***

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Artigo 1º -*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, com encargo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Associação Filantrópica Delta Fraternal de Assis S/C, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada entre as Ruas Amadeu Groti - Rua Aparecido Lourenço - Rua Rev. João Batista Neto, com um total de 2.101,77 m2 (dois mil cento e um metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), assim descrita:*

*"Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, final da curva que tangencia a Rua Amadeu Groti, e segue pelo mesmo, com distância de 42,50m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área pertencente à TRATORMAQ, numa distância de 51,09m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Aparecido Lourenço, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 5,00m e uma distância de 7,85m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Amadeu Groti, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 5,00m e uma distância de 7,85m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.101,77 m2 (dois mil cento e um metros quadrados metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados).*

***Parágrafo Único -*** *A área descrita neste Artigo, consta no Desenho nº 3.875, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria*

*Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

***Artigo 2º -*** *A área, objeto da presente cessão em comodato, será destinada à construção da sede filantrópica da Associação, e os critérios de uso estão definidos na Minuta do Termo de Cessão em Comodato, que fica fazendo parte integrante desta Lei.*

***Artigo 3º -*** *A Associação Filantrópica Delta Fraternal de Assis S/C, terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o término das obras, sob pena de, não sendo cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o Termo de Cessão em Comodato, com a consequente devolução do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias, nele existentes, sem nenhum ônus para Erário Público Municipal.*

***Artigo 4º -*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 5º -*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 1.998.*

***ROMEU JOSÉ BOLFARINI***
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO***
***Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos***

***Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de março de 1.998.***

***JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO***
***Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos***